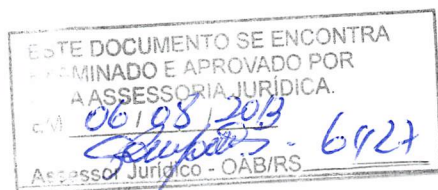
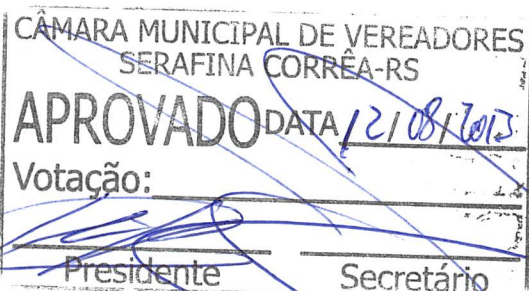




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 306/2013
Data: 06/08/13
Ass. gcl



PROJETO DE LEI Nº121, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 306/2013
Data: 06/08/13
Ass. se

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 6 de agosto de 2013, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS
Protocolo nº. 306 / 2013
Data: 06/08/13
Ass. *glo*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Resolução n.º 38, de agosto de 2007, baixou diretrizes e orientações para que os Municípios se habilitem ao Programa Caminho da Escola.

Caminho da Escola é o nome do programa de transporte escolar para alunos da educação básica que são transportados da zona rural. O programa traz uma série de inovações, entre elas, isenção de impostos sobre a compra do veículo escolar.

Trata-se de especial oportunidade de equipar a frota municipal com veículos novos e a baixo custo, da mesma forma do ocorrido no ano de 2009, com aquisições realizadas em 2010, para o que estamos buscando nova autorização legislativa para aquisição de mais dois ônibus do Programa do Governo Federal Caminhos da Escola.

Por outro lado, vale esclarecer que por meio da Lei Municipal nº 2526 de 2009, o Poder Executivo obteve a autorização do Poder Legislativo para contratação idêntica, com êxito.

Desta forma, o Município estará habilitado novamente ao Programa Caminho da Escola, desta vez com o valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), junto ao BNDES.

Portanto, é necessário a apreciação e deliberação desse projeto, haja vista que o projeto específico de aquisição de veículo já está incluído no Plano Plurianual, na LDO e LOA, pela Lei nº 3.110, de 30 de julho de 2013.

Na oportunidade, devemos registrar que as inovações e renovações da frota no transporte destinado à educação em nosso Município representam uma questão de segurança dos alunos, reduz a evasão escolar é meta da administração municipal.

Nessa oportunidade, solicitamos aos nobres vereadores a especial atenção e votação em REGIME DE URGÊNCIA, visto o curto prazo para o encaminhamento da documentação exigida para a efetivação da aquisição.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 06 de agosto de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal